

## BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.051.345/0001-53 - NIRE: 35300435532

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Maio de 2023

**Data, Hora e Local:** Aos 02 dias do mês de maio de 2023, às 16h00 horas, na sede da **BM Empreendimentos e Participações S.A.**, localizada na Rua Itapeva, 538, 12º andar, CEP 01322-000, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os acionistas elegeram para presidente da Mesa, o Sr. Ilan Maier David Elkaim, que convocou como Secretária da Mesa a Sra. Natalia Souza. **Orden do Dia:** Os acionistas da Companhia se reuniram para apreciar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirográficar, em até três séries, para distribuição privada, da Companhia, no valor de US\$ 14.823.875,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco dólares americanos), sendo o valor (i) da primeira série, de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), (ii) da segunda série, de até US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares americanos); e (iii) da terceira série, se ocorrer, de até US\$ 3.823.875,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco dólares americanos) ("Emissão" e "Debêntures" respectivamente), assim como as características da Emissão e das Debêntures, cujas principais condições seguem aqui transcritas; e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia negociar os termos e firmar a respectiva Escritura de Emissão de Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como todos os demais documentos de que a Companhia seja parte e eventuais outros instrumentos que se façam necessários à concretização da operação de Emissão de Debêntures na forma prevista no Acordo de Quotas. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia resolveram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a realização da Emissão de Debêntures pela Companhia, mediante subscrição privada, de acordo com as condições e características descritas na Escritura de Emissão, a seguir sumarizadas. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído nesta Ata, quando expressamente definidos, ou na Escritura de Emissão. **1. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO: (a) procedimentos de Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo certo que as Debêntures somente poderão ser subscritas pelos Investidores. **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em até três séries. **(c) Valor Total da Emissão:** O montante total da Emissão será de até US\$ 14.823.875,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco dólares americanos). O valor (i) da primeira série será de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), (ii) da segunda série será de até US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares americanos); e (iii) da terceira série, se ocorrer, de até US\$ 3.823.875,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco dólares americanos), observado o disposto na Cláusula 3.7.1 da Escritura. **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 14.823.875 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco) Debêntures, sendo que (i) a primeira série compreenderá 4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures e, (ii) a segunda série compreenderá até 7.000.000 (sete milhões) de Debêntures; e (iii) a terceira série, se ocorrer, compreenderá até 3.823.875,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco) Debêntures. **(e) Destinação de Recursos:** Os recursos captados por meio da emissão (i) da primeira e segunda séries serão destinados ao pagamento das despesas direta ou indiretamente relacionadas a Projeto, e (ii) da terceira série, caso venha a ser emitida, serão destinados ao pagamento e resgate te de até 3.823.875,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco) Debêntures das séries emitidas anteriormente, conforme o previsto na Cláusula 3.8.1 da Escritura, incluindo a Remuneração 1ª e 2ª Séries incorrida sobre as Debêntures resgatadas até o momento do efetivo resgate. **(f) Número da Emissão:** Esta Emissão constitui a 13ª Emissão de Debêntures Privadas da Emissora. **(g) Emissão em Séries:** As Debêntures da primeira série desta 13ª Emissão são emitidas na data de assinatura da Escritura, e serão integralmente subscritas e integralizadas pela CTF. As Debêntures da segunda série poderão ser emitidas entre 1º de maio de 2023 e 1º de junho de 2023, após consulta prévia enviada por correio eletrônico pelo diretor presidente da Emissora aos membros do conselho de administração da Emissora com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a emissão informando a quantidade proposta de Debêntures a serem emitidas, e aprovada por correio eletrônico mediante manifestação favorável da maioria dos membros do conselho de administração em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da consulta enviada pelo diretor, independentemente do número de respostas recebidas à consulta. As Debêntures da segunda série, se emitidas, serão integralmente subscritas e integralizadas pela CTF. As Debêntures da terceira série desta 13ª Emissão poderão ser emitidas de acordo com a Cláusula 3.8 da Escritura, e se emitidas serão integralmente subscritas e integralizadas pela RAPHAEL. **a.** Independentemente do valor total da Emissão aprovado nos termos da Cláusula 3.3 da Escritura, durante todo o prazo da presente Emissão, o valor total de Debêntures emitidas, subscritas e ainda não resgatadas ou liquidadas ("Debêntures em Circulação") estará limitado a no máximo US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos). A Emissora não poderá manter Debêntures em tesouraria. **(h) Emissão da Terceira Série:** A RAPHAEL (conforme definida na Escritura de Emissão) terá o direito de notificar a Emissora para que esta realize a emissão da terceira série de Debêntures, o que poderá acontecer em até 12 (doze) meses a contar (i) da data de emissão da segunda série ou (ii) de 1º de junho de 2023, caso a terceira série não seja emitida. Neste caso, a Emissora deverá realizar a emissão da terceira série de Debêntures, no montante de até 3.823.875,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco) Debêntures, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da notificação acima, sendo que a quantidade de Debêntures da terceira série a serem efetivamente emitidas será equivalente a 34,7625% das Debêntures em Circulação na data de emissão da terceira série. **a.** As Debêntures da terceira série serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª e da 2ª Séries incorrida desde a Data de Emissão 1ª Série até a data da efetiva integralização das Debêntures da terceira série, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua emissão. As Debêntures da terceira série somente poderão ser subscritas pela RAPHAEL, e a Emissora deverá utilizar os valores recebidos para fins de pagar e resgatar antecipadamente Debêntures da primeira e da segunda séries em quantidade equivalente a 34,7625% de Debêntures de cada uma das referidas séries, de modo que a quantidade total de Debêntures da primeira e segunda séries resgatadas pela Emissora seja equivalente à quantidade de Debêntures emitidas na terceira série. **(i) Negociação das Debêntures:** As Debêntures poderão ser transferidas, cedidas ou negociadas para terceiros após a Data de Integralização, no todo ou parte e a qualquer tempo entre a respectiva Data de Integralização e a Data de Vencimento (conforme definidas abaixo), pelos Debenturistas, mediante negociação privada, a ser feita diretamente entre o respectivo Debenturista e o terceiro envolvido, sendo certo, no entanto, que: (i) nenhuma negociação será feita em mercados regulamentados de valores mobiliários; e (ii) a transferência das Debêntures estará sujeita às mesmas restrições de transferência previstas na Cláusula XI do Acordo de Quotas do Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestatégia ("BM FIP") celebrado em 26 de novembro de 2013, conforme adotado de tempos em tempos e consolidado em 13 de dezembro de 2019 e posteriormente adotado, vigente entre a Emissora, Raphael Investments S.A., Dreadnought International Limited S.A.R.L., Allard Invest Brasil 1 S.A., CTF São Paulo B.V. e São Paulo Investments B.V. (o "Acordo de Quotas"). **a.** Em caso de transferência de Debêntures na forma prevista na Escritura, o Debenturista que transferir suas Debêntures deverá informar a Emissora a respeito de tal transferência, e a Emissora está obrigada a providenciar a devida atualização do Livro de Registro de Debenturistas. Uma vez informada a cessão ou transferência para a Emissora, todos os direitos e obrigações relativos às Debêntures cedidas ou transferidas (incluindo o direito de receber o Saldo Devedor) serão exercidos diretamente pelo cessionário, na forma desta Escritura de Emissão. **(j) Investidores:** As Debêntures poderão ser subscritas exclusivamente pelos Investidores, mediante a assinatura, em conjunto com a Emissora, de boletim de subscrição das Debêntures, a ser firmado na forma do Anexo I da Escritura de Emissão, a ser realizada na respectiva data de subscrição, e previamente ao recebimento dos recursos por parte da Emissora. Caso haja a negociação das Debêntures pelos Investidores, todas as disposições da Escritura de Emissão, bem como os direitos e obrigações, conforme aplicáveis, aos Investidores, serão aplicáveis aos(s) novo(s) debenturista(s) (sendo os Investidores que efetivamente subscriverem e integralizarem Debêntures, em conjunto com o(s) novo(s) debenturista(s), "Debenturistas"). **a.** As Debêntures serão subscritas na respectiva data de emissão pelos Investidores, observado que as Debêntures da primeira e da segunda séries poderão ser subscritas e integralizadas exclusivamente pela CTF, enquanto as Debêntures da terceira série serão de subscrição e integralização exclusivas da RAPHAEL. As Debêntures serão integralizadas em dinheiro em até 5 (cinco) Dias úteis a contar da respectiva Data de Emissão. **2. Das Características da Emissão:** **(a) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão da primeira série será 02 de maio de 2023 ("Data de Emissão 1ª Série"). **(b) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de US\$ 1,00 (um dólar americano) ("Valor Nominal Unitário"), na respectiva Data de Emissão. **(c) Forma e comprovação da titularidade:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debenturistas ("Livro de Registro de Debenturistas") da Emissora. A Emissora deverá: (i) manter o Livro de Registro de Debenturistas atualizado; (ii) facultar a qualquer dos Debenturistas livre acesso ao Livro de Registro de Debenturistas, a qualquer tempo até o pagamento integral do Saldo Devedor; e (iii) providenciar todas as averbações solicitadas pelos Debenturistas. **(d) Especie:** As Debêntures serão da espécie quirográficar e não contarão com qualquer garantia real ou fidejussória. **(e) Preço, Prazo e Forma de Subscrição:** Todas as Debêntures de cada uma das séries serão subscritas em uma única data, na Data de Emissão da respectiva série, e serão integralizadas à vista, em até 5 (cinco) Dias úteis a contar da respectiva Data de Emissão (cada uma, uma "Data de Integralização"). As Debêntures da primeira e da segunda séries serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). Se emitidas, as Debêntures da terceira série serão subscritas em uma única data, na data em que forem efetivamente emitidas de acordo com a Escritura, e serão integralizadas à vista, em até 5 (cinco) Dias úteis a contar da respectiva Data de emissão, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª e da 2ª Séries incorrida desde a Data de Emissão 1ª Série até a data da efetiva integralização das Debêntures da terceira série ("Preço de Subscrição 3ª Série"). **(f) Integralização:** As Debêntures serão integralizadas mediante o pagamento do valor em Reais equivalente ao Preço de Subscrição ou Preço de Subscrição 3ª Série, conforme o caso, em dólares americanos, conforme taxa PTAX aplicável na data da conversão do Preço de Subscrição ou Preço de Subscrição 3ª Série para Real. Caso qualquer Investidor deixe de integralizar as Debêntures por ele subscritas na data programada como Data de Integralização (um "Investidor Inadimplente"), as Debêntures subscritas por tal Investidor Inadimplente serão canceladas automaticamente pela Emissora. **(g) Data de Vencimento:** A data de vencimento das Debêntures será o dia 02 de maio de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e o direito à sua conversão em ações da Emissora, conforme disposto na Escritura de Emissão. **(h) Remuneração:** As Debêntures da primeira e segunda séries serão objeto de atualização monetária, mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis* por dias corridos (base 360), sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e serão acrescidas exponencialmente de juros à taxa de 7% (sete por cento) sobre o valor da remuneração da 1ª e da 2ª Séries incorrida desde a Data de Emissão 1ª Série até a data da efetiva integralização das Debêntures da terceira série ("Preço de Subscrição 3ª Série"). **(i) Pagamento da Remuneração:** Caso os Debenturistas não exerçam seu direito de converter a totalidade do Saldo Devedor em Ações da Emissora, conforme estabelecido na Cláusula V da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ou na Data do Vencimento Antecipado, conforme o caso, juntamente com o Valor Nominal Unitário. **(j) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será totalmente pago em uma única parcela na Data de Vencimento. Não será permitida a amortização parcial das Debêntures. **(k) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **(l) Vencimento Antecipado:** Sem prejuízo de outros direitos dos Debenturistas, a Emissora poderá declarar antecipadamente vencidas as Debêntures na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada um, um "Evento de Inadimplemento"), com a cobrança imediata do Saldo Devedor e mediante a observância dos procedimentos descritos na Escritura de Emissão. **a.** Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, o Saldo Devedor será imediatamente exigível, cabendo à Emissora o pagamento do Saldo Devedor em até 2 (dois) Dias Úteis após a recebimento de notificação enviada por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação neste sentido (a data do envio da notificação, a "Data do Vencimento Antecipado"). **(m) Resgate Antecipado:** As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, mediante pagamento integral do Saldo Devedor dos Debenturistas, acrescido do valor de qualquer tributação porventura incidente sobre o pagamento ou recebimento do Saldo Devedor, de modo a que o valor líquido a ser recebido pelos Debenturistas seja equivalente ao que seria recebido caso tais tributos não fossem incidentes. **(n) Multa e Juros Moratórios:** Ocorrendo imponibilidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a incidência, além do pagamento da Remuneração, conforme aplicável, e independentemente de aviso ou notificação, de (i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, pelo período em que perdurar o atraso ou descumprimento ("Encargos Moratórios"). **(o) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão considerados como tendo sido efetuados pela Emissora, em sua sede. Caso seja necessária a remessa do Saldo Devedor, no todo ou em parte, para o exterior, a Emissora será responsável pela efetivação da remessa de câmbio e arcará com todos os custos decorrentes da remessa, inclusive tributários. **(p) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia, que não seja a sábado ou domingo, ou outro dia em que os bancos estejam autorizados a fechar na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo. **(q) Publicidade:** Sem prejuízo das publicações exigidas na forma da lei, todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissora que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, deverão ser comunicados aos Debenturistas, de acordo com os termos da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão. **3. Conversão em Ações: (a) Conversibilidade:** A exclusivo critério de cada um dos Debenturistas, as Debêntures poderão ser totalmente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora ("Ações"), pelo Saldo Devedor acrescido da Remuneração, mediante a realização dos procedimentos previstos na Cláusula V da Escritura de Emissão. **4. Ainda, fica autorizada a Diretoria da Companhia a negociar os termos e firmar os Documentos da Operação, bem como a tomar todas as demais providências necessárias (i) à implementação das deliberações aprovadas por esta Assembleia e (ii) ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 62 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas: Mesa:** Ilan Maier David Elkaim - Presidente; Natalia Souza - Secretária - Presidente; **Acionistas Presentes:** Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestatégia e Raphael Investments S.A. São Paulo, 02 de maio de 2023. **Assinatura: Ilan Maier David Elkaim** - Presidente / Chairman. **JUCESP nº 234.308/23-0 em 05/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.****

## BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.051.345/0001-53 - NIRE: 35300435532

## Minutes of the Extraordinary General Meeting Held on May 02, 2023

**Date, Time and Place:** The meeting took place on May 2, 2023, at 4 p.m., at the head office of **BM Empreendimentos e Participações S.A.**, located at Rue Itapeva, 538, 12<sup>th</sup> floor, Postal Code (CEP) No. 01322-000, Bela Vista, city and state of São Paulo ("Company" or "Issuer"). **Call:** The call was waived in view of the attendance of all the Company's shareholders, according to the signatures at the Shareholders' Attendance Book. **Board:** The shareholders elected as chairman of the Board Mr. Ilan Maier David Elkaim, who invited as secretary of the Board Mrs. Natalia Souza. **Agenda:** The Company's shareholders met to appraise, discuss and resolve on: (i) the issuance of the 13<sup>th</sup> (thirteenth) issuance of simple unsecured debentures, up to three series, convertible into common shares, for private placement, of the Company, in the amount of US\$ 14,823,875,00 (fourteen million, eight hundred and twenty three thousand, eight hundred and seventy five American dollars), being the value of (i) the first series, US\$ 4,000,000,00 (four million American dollars); (ii) the second series, up to US\$ 7,000,000,00 (seven million American dollars); and (iii) the third series, if issued, up to US\$ 3,823,875,00 (three million, eight hundred and twenty three thousand, eight hundred and seventy five American dollars) ("Issuance" and "Debentures", respectively), as well as the characteristics of the Issuance and the Debentures, whose main conditions are transcribed below; and (ii) the authorization for the Company's Board of Executive Officers to negotiate the terms and sign the respective Deed of Issuance of Debentures ("Deed"), as well as all the documents to which the Company is a party and any other instruments that may be necessary to execute the Issuance of Debentures in accordance with the Quotaholders Agreement. **Resolutions:** The Company's shareholders, resolve, by unanimous vote and without any reservations, to approve the Issuance of Debentures by the Company, through private subscription, according to the conditions and characteristics described in the Deed and below summarized. Capitalized terms, whether singular or plural, shall have the meaning assigned to them in this Minutes, when expressly defined, or in the Deed. **1. ISSUE DETAILS:** (a) **Placement Procedures.** The Debentures are subject to a private placement, without intermediation of financial institutions that comprise the underwriting system of securities, given that the Debentures may only be subscribed by the Investors. (b) **Series:** The Issuance is made in up to three series. (c) **Total Value of the Issuance:** The total value of the Issuance is up to US\$ 14,823,875,00 (fourteen million, eight hundred and twenty three thousand and two, eight hundred and seventy five American dollars), provided that the value of (i) the first series is US\$ 4,000,000,00 (four million American dollars); and (ii) the second series is up to US\$ 7,000,000,00 (seven million American dollars); and (iii) the third series, if issued, shall be up to US\$ 3,823,875,00 (three million, eight hundred and twenty three thousand, eight hundred and seventy five American dollars), with due regard to the provisions of Section 3.7.1 of the Deed. (d) **Number of Debentures:** Up to 14,823,875,00 (fourteen million, eight hundred and twenty three thousand, eight hundred and seventy five American dollars), being the value of (i) the first series shall be comprised of 4,000,000 (four million) Debentures and, (ii) the second series shall be comprised of up to 7,000,000 (seven million) Debentures, and (iii) the third series, if issued, shall be comprised of up to 3,823,875,00 (three million, eight hundred and twenty three thousand, eight hundred and seventy five) Debentures, with due regard to the provisions of Section 3.8.1 of the Deed, including the 1<sup>st</sup> & 2<sup>nd</sup> Series Compensation accrued over the redeemed Debentures until their effective redemption. (e) **Destination of Funds:** The Debentures of the first series of this 13<sup>th</sup> Issuance are issued on the date of execution of the Deed and shall be entirely subscribed and paid for by CTF. The Debentures of the second series may be issued between May 1st, 2023 and June 1st, 2023, after prior consultation sent by electronic mail by the Issuer's chief executive officer to the members of the board of directors of the Issuer, informing the amount proposed to be issued at least five (5) Business Days in advance of the intended issuance date, and approved by electronic mail by an affirmative response from the majority of the board of directors until three (3) Business Days from the date of receipt of the consultation, regardless of the number of total responses received by the Issuer's chief executive officer. The Debentures of the third series of this 13<sup>th</sup> Issuance may be issued in accordance with Section 3.8 of the Deed, and if issued shall be entirely subscribed and paid for by RAPHAEL. a. Notwithstanding the total Issuance amount approved in accordance with Section 3.3 of the Deed, at any time during the entire term of this Issuance the total amount of Debentures issued and subscribed for and not yet redeemed or settled ("Outstanding Debentures") shall be limited to US\$ 11,000,000,00 (eleven million American dollars). The Issuer shall not hold any Debentures in treasury. (f) **Issuance Number:** This Issuance is the 13<sup>th</sup> Issuance of Private Debentures of the Issuer. (g) **Issuance in Series:** The Debentures of the first series of this 13<sup>th</sup> Issuance are issued on the date of execution of the Deed and shall be entirely subscribed and paid for by CTF. The Debentures of the second series may be issued between May 1st, 2023 and June 1st, 2023, after prior consultation sent by electronic mail by the Issuer's chief executive officer to the members of the board of directors of the Issuer, informing the amount proposed to be issued at least five (5) Business Days in advance of the intended issuance date, and approved by electronic mail by an affirmative response from the majority of the board of directors until three (3) Business Days from the date of receipt of the consultation, regardless of the number of total responses received by the Issuer's chief executive officer. The Debentures of the third series of this 13<sup>th</sup> Issuance may be issued in accordance with Section 3.8 of the Deed, including the 1<sup>st</sup> & 2<sup>nd</sup> Series Compensation accrued over the redeemed Debentures until their effective redemption. (h) **Outstanding Debentures:** The Debentures will be issued, provided that (i) the first series shall be comprised of up to 4,000,000 (four million) Debentures and, (ii) the second series shall be comprised of up to 7,000,000 (seven million) Debentures, and (iii) the third series, if issued, shall be comprised of up to 3,823,875,00 (three million, eight hundred and twenty three thousand, eight hundred and seventy five) Debentures, with due regard to the provisions of Section 3.8.1 of the Deed, including the 1<sup>st</sup> & 2<sup>nd</sup> Series Compensation accrued over the redeemed Debentures until their effective redemption. (i) **Transfer of Debentures:** The Debentures of the first series of this 13<sup>th</sup> Issuance are issued on the date of execution of the Deed and shall be entirely subscribed and paid for by CTF. The Debentures of the second series may be issued between May 1st, 2023 and June 1st, 2023, after prior consultation sent by electronic mail by the Issuer's chief executive officer to the members of the board of directors of the Issuer, informing the amount proposed to be issued at least five (5) Business Days in advance of the intended issuance date, and approved by electronic mail by an affirmative response from the majority of the board of directors until three (3) Business Days from the date of receipt of the consultation, regardless of the number of total responses received by the Issuer's chief executive officer. The Debentures of the third series of